# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

Foz do Iguaçu, 17 de abril de 2023.

Oficio nº 12332/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 140/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 140/2023, de autoria do Nobre Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado pelo Ofício nº 353/2023-GP, de 16 de março de 2023, dessa Casa de Leis, sobre os terrenos localizados em ambos os lados da Rua das Missões (entre a Rua Xavier da Silva e Rua Jorge Sanways), remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 18149, de 5 de abril de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
**JOÃO MORALES**
Presidente da Câmara Municipal
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL.

Em 20/04/2023

JOAO JOSE ARCE MORALES:02914516916

Assinado de forma digital por JOAO JOSE ARCE MORALES:02914516916
Dados: 2023.04.20 13:48:22 -03'00'

JOÃO MORALES
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

**www.pmfi.pr.gov.br**

| MEMORANDO INTERNO | | |
|---|---|---|
| **Emitente:** | SMFA / DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | **Data:** 05/04/2023 |
| **Destinatário:** | SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS. | **Número:** 18149/2023 |
| **Assunto:** | R: REQUERIMENTO Nº 140/2023 | |

Sra. Responsável pela DIAD;

Em atendimento ao Memorando 15197/2023 que trata do Requerimento 140/2023/CMFI, solicitando informações sobre os terrenos localizados em ambos os lados da Rua Missões, informamos o que segue:

1) Foi realizado ação conjunta Divisão de Fiscalização de Obras ( DVFOR), Divisão de Fiscalização de Licenças ( DVFLP), Divisão de Fiscalização Ambiental ( DVFAP), Divisão de Fiscalização de Posturas ( DVFPO), Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);

2) Foi emitido um relatório da ação, através da Divisão de Fiscalização de Posturas ( DVFPO);

3) Foi emitido um relatório pela Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente ( DVFAP);

Diante disso, encaminham-se cópias dos referidos documentos para apreciação.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

NILTON ZAMBOTTO **- Diretoria de Fiscalização - Portaria 66.703/2019**

Salete Aparecida de Oliveira Horst - **Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 46a5d770-e052-4687-8352-1743d07832a4d.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **18.149/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 140/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=46aba67a-ea12-4683-8e55-17ece3a32aad&cpf=72398302920
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 46aba67a-ea12-4683-8e55-17ece3a32aad

### Hash do Documento

**AE0BF87C76EE1834D4289DBE232210731DF9E831A194341F87FDBFE9F3E34C59**

### Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 17461-2023.pdf - **016eb24f-8762-4891-b9f7-85633aa4d886**
RELATORIO FISCAL Nº 042-2023-DVFPO.pdf - **27bf9ba7-7a3f-4439-aacf-a3f56ae1fc18**
AI 232-23.pdf - **5241ddda-4d19-48e8-b94d-a691f6287c13**
AI 231-23.pdf - **8606a723-9109-431c-9170-69a84dfc26c7**
AI-989-2023 E NOT 330 E 331-2023-DVFPO.pdf - **790418c5-c2a6-4e4f-a978-a9b5c2119b74**
RELATÓRIO AI 231-23.pdf - **ad464f87-8aac-48c4-ad12-2bb61359cb82**
RELATÓRIO AI 232-23 - COPIA.pdf - **03d98996-3c6c-4f0c-8065-23522cfdc5b5**
140-2023.pdf - **60c80102-6bef-4bc2-a435-213ec207fb12**
ORDEM DE SERVIÇO- Nº 414-2023.pdf - **667e76ea-e56d-45b3-bff9-b931a663e808**
RELATÓRIO- Nº 404-2023.pdf - **f9a2d5bb-6716-4cb5-81a0-b6da6b995373**
MEMORANDO INTERNO- Nº 15197-2023-ORIGINAL.pdf - **bc62a94e-68d3-409a-8b6c-772f32dfdc34**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2023 é(são) :

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: ***18450925** em 05/04/2023 14:02:37 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 05/04/2023 14:33:11 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

**SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIFI – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**Relatório Fiscal nº 042/2023/DVFPO**

**Referente: Requerimento nº 140/2023 – Câmara Municipal de Vereadores**

Em atenção ao Requerimento nº 140/2023 de autoria do Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado a esta SMFA/DIFI/DVFPO, relativo à limpeza e conservação dos imóveis, construção de calçadas, construções irregulares em área de preservação e, deposito/atividade de recicladores sem alvará de licença, situado na Rua das Missões, entre a Rua Xavier da Silva e Rua Jorge Sanwais, temos a informar que, em diligência no local dia 04/04/2023, constatamos no caso das posturas municipais, três imóveis com depósito de lixo com foco da dengue e demais vetores nocivos, tais como: moscas, baratas, ratos, mosquitos atc., devido aos moradores que fazem o recolhimento de lixo pelas ruas da cidade e depois de separar o material de interesse, o restante considerado lixo comum e até lixo contaminante é descartado ali mesmo, colocando em risco a vida das pessoas e propriedades, além do forte indício de poluição ambiental, culminando na aplicação de notificações e multa.

As diligências foram realizadas em conjunto com o CCZ, SMMA, DVFOR, DVFLP, DVFAP e DVFPO, com acompanhamento e proteção da Guarda Municipal, onde devido aos fatos, esta Divisão de Fiscalização de Posturas - DVFPO lavrou o Auto de Infração nº 989/2023 devido ao descarte de lixo e proliferação da dengue e por se tratar de pessoa já notificada anteriormente. Foram lavradas também as Notificações 330/2023 e 331/2023, por se tratar de pessoas em situação vulneráveis e a situação ser de menor impacto e não tenha sido notificado preliminarmente, cópias anexas.

A Divisão de Fiscalização de Licença – DVFLP lavrou as Notificações 207, 208 e 208ª de 2023, para encerramento das atividades com reciclados tendo em vista que, em área de preservação ambiental não é possível liberar o alvará de licença, cópias anexas.

A Divisão de Fiscalização Ambiental – DVFAP lavrou o Auto de Infração nº 231/2023, 232/2023, por intervenção em APP - Área de Preservação Permanente do Rio Paraná (construção/edificação).

A Divisão de Fiscalização de Obras e Revisão Cadastral – DVFOR fez a identificação dos 12 (doze) imóveis existentes no trecho fiscalizado e, constatado a falta de calçadas, lavrou as Notificações nº 5582/5583/5584/5585/5586/5587/5588/5589/5590/5591/5592 e 5593 de 2023.

A equipe do CCZ fez a vistoria/varredura no local em busca de possíveis focos do Aedes Aegypti e outros vetores onde foi possível constatar a proliferação do mosquito da dengue, além da infestação de moscas, baratas, ratos, etc.

A SMMA através dos técnicos ambientais vistoriou o local e colheram as informações necessárias com fotos da situação para emissão do LAUDO TECNICO para apontar possível degradação da área e poluição ambiental, cujo documento será emitido nos próximos dias.

Sem mais, são as informações que apresenta para o momento.

Foz do Iguaçu, em 05 de março de 2023.

**JOSÉ ROBERTO ALVES FERREIRA**
Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas
Portaria nº 56.307/2014

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

## AUTO DE INFRAÇÃO DE SMFA/DIFI/DVFPO – Nº 989/2023.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NOME / R. SOCIAL: | NEUSA CANTIDIO DOS SANTOS | | | |
| CPF/CNPJ: | 065.818.749-06 | | | |
| ENDEREÇO/CEP: | RUA DAS MISSÕES, 492 | | | |
| BAIRRO / CIDADE: | CENTRO – FOZ DO IGUAÇU/PR | | | |
| LOCAL DOS FATOS: | RUA DAS MISSÕES, 491 – CENTRO – FOZ DO IGUAÇU – PR | | | |
| INSC. IMOBILIÁRIA: | 10.1.44.07.0267-001 | | | |
| NATUREZA DA INFRAÇÃO: | Posturas Municipais | Total de UFFI<br>50 | Valor UFFI (R$)<br>107,72 | Valor Total (R$)<br>5.386,00 |

**Descrição dos Fatos:** Em procedimento fiscal no endereço supracitado, na data de 04/04/2023, para atendimento do Requerimento nº 140/2023 CMFI, relatando terreno com falta de limpeza e depósito de lixo. Constatei que a pessoa acima identificada não atendeu a Notificação nº 1919/2020, pois, continua depositando/acumulando lixo no imóvel de inscrição imobiliária 10.1.44.07.0267-001, sem licença prévia dos órgãos públicos competente, encontrado ainda presença de vetores doenças
Diante dos fatos observados, **devido a situação de risco a vida das pessoas e propriedades vizinhas,** justifica a autuação direta, nos termos da legislação vigente.

**Dispositivos Legais Infringidos:** O fato está em desacordo com o disposto nos Artigos 13, 14 e 99 c/c 194 da Lei Complementar nº 07/91 e o Decreto nº. 31.240/2023.

**Fundamento Legal da Multa:** A penalidade de multa imposta está prevista no Art. 206, b, da Lei Complementar nº 07 de 18 de novembro de 1991.

***ATENÇÃO:*** DEVERÁ EXECUTAR A LIMPEZA IMEDIATA DO IMÓVEL ***rastelando e retirando todo mato, lixo e entulhos do local e mantê-lo permanentemente limpo.***, SOB PENA DE NOVA AUTUAÇÃO E OUTRAS SANÇOES PREVISTA NA LEI.

****Lembrando que a execução da limpeza não exime do pagamento do Auto de Infração.***

***1- Crédito Tributário / Não Tributário:*** Os tributos pagos fora do prazo previsto ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

***2- Redução da Multa:*** Artigo 249 da Lei Complementar 082/2003:

I – 70% (setenta por centro) quando pagas até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da intimação.

II – 50% (cinquenta por cento) quando pagas do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da intimação.

§ 1º - Somente fará jus a redução de que trata o artigo 249 o sujeito passivo que fizer o pagamento voluntário, renunciando, nesta situação ao direito de impugnar e/ou recorrer do ato administrativo de constituição do credito tributário ou não tributário.
***3- Impugnação:*** Defesa/contestação deste Auto de Infração poderá ser protocolado junto à SMFA ou Protocolo Geral do Município até **30 (trinta)** dias após a data de recebimento pelo infrator, nos termos



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**do Artigo 227** da Lei Complementar n.º 082 de 23 de Dezembro de 2003, (consolidada pelo **Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012.**) – Código Tributário Municipal deste município;

**§ 2º** do artigo 249 do Código Tributário Municipal – Não fará jus a redução de que trata o artigo 249 inciso I e II da Lei Complementar 082/03, o sujeito passivo que optar pela interposição de impugnação e/ou recurso em face do ato administrativo de constituição de crédito ou não tributário, devendo recolhê-lo integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão proferida em qualquer das instancias administrativas, nos termos do artigo 216 desta Lei.

***4- Intimação:*** considera–se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital se este for o meio utilizado na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

***5- Rito contencioso:*** previsto na Lei Complementar n.º 082 de 23 de dezembro de 2003, consolidada pelo Decreto nº 21.348 de 28 de maio de 2012, em face ao disposto no Artigo 231;

***6- O pagamento da multa:*** *não exime o infrator de sanar as causas da infração bem como das demais penalidades previstas na legislação em vigor. (Art. 205, Lei Complementar n.º 07/1991);*

***7- Em caso de reincidência:*** *as multas serão aplicadas em dobro. (Art. 209, Lei Complementar n.º 07/1991).*

*Aedes aegypti*

Foz do Iguaçu, 04/04/2023.

Antonio Gil Augusto de Farias
Agente Fiscal de Preceitos
Matricula: 21.121.01

Nome de quem firmou o Auto: Neusa Cantidio dos Santos

Profissão/ Parentesco: _____

CPF ou RG.: 065.838.749-06

Assinatura: X _____

Sra Neuza se negou a receber
Foi deixado uma cópia com a
mesma



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8812-fe43d0783a4f.

# Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal da Fazenda

**Diretoria de Fiscalização**

**Divisão de Fiscalização de Posturas**

## NOTIFICAÇÃO – SMFA/DIFI/DVFPO- Nº 330/2023

| | |
|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | VICTOR TIMOTEO OVIEDO |
| CPF/CNPJ | 562.686.889-53 |
| ENDEREÇO | RUA MISSÕES, APP |
| BAIRRO | CENTRO / FOZ DO IGUAÇU |
| INSC. IMOBILIÁRIA | 30.3.44.08.0090.001 C |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | RUA MISSÕES, APP |
| ORIGEM | REQUERIMENTO 34017023 |

Através da presente, fica o contribuinte acima mencionado, **NOTIFICADO** a regularizar a situação abaixo descrita, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de multa e demais penalidades prevista na legislação em vigor.

( ) Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes. Art. 276°, 443° da **LC 82/2003**
( ) Limpeza e conservação do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência. **Art. 8°, da LC 07/91.**
( ) Retirar obstrução da sarjeta. **Art. 9°, da LC 07/91.**
( ) Não é permitido a construção de fossas nos passeios públicos. **Art. 12 da LC 07/91**
( ) È expressamente proibido lavar, consertar veículos em via pública. **Art. 54 da LC 07/91**
( ) Limpeza de quintal pátio e/ou terreno, prazo imediato. ***Art. 13°, da LC 07/91.***
( ) Materiais depositados no passeio público. ***Art. 57 e 59, da LC 07/91.***
( ) Água servida escorrendo na rua. ***Art. 10°,Inciso I, da LC 07/91.***
( ) Queima de lixos ou detritos. ***Art. 10°,Inciso III e 107°, da LC 07/91.***
( ) Comprometer o asseio das vias públicas. ***Art. 10°,Inciso II, da LC 07/91.***
( ) Atirar em vias públicas lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos. ***Art. 10°,Inciso IV, da LC 07/91.***
(X) Água estagnada, prazo 24 horas. ***Art. 14°, da LC 07/91.***
( ) Chaminés causando transtorno à vizinhança. ***Art. 15°, da LC 07/91.***
(X) Acondicionamento de resíduos sólidos (lixo). ***Art. 29°, da LC 07/91.***
( ) Perturbação do sossego público. Prazo imediato. ***Art. 35°, 36° e 37°, da LC 07/91.***
( ) Embaraçar, dificultar ou impedir o livre trânsito de pedestres ou veículos. ***Art. 52° e 53°, da LC 07/91.***
( ) Fixação de cartazes, faixas, cabos ou fios em árvores do logradouro público. ***Art. 90°, da LC 07/91.***
( ) Fazer despejos ou lançar detritos em quaisquer corpos d'água. ***Art. 103°, da LC 07/91.***
( ) Desviar o leito das águas ou obstruir de qualquer forma o seu curso. ***Art. 105° e 106°, da LC 07/91.***
(X) Armazenar material particulado ou fragmento sem sistema de controle de poluição do ar. ***Art. 110° da LC 07/91.***
( ) Poluição de ar ou lançamento de efluentes na atmosfera sem sistema de controle de poluição. ***Art. 109° e 111°, da LC 07/91.***
( ) Construção de muro. ***Art. 110°, da LC 03/91.***
( ) Construção de calçada, no prazo de 30 dias. ***Art. 68 e 70, da Lei 3.144/2005.*** (Está à disposição dos proprietários de imóveis, no FOZTRANS, na Av. Juscelino Kubitscheek n.° 337–Centro. Cartilha do Cidadão – n°. 02, Calçada Padrão, (especificações técnicas, tipo e material) ou pela internet no link https://drive.google.com/file/d/1M4c1oYDWY89dL5LZdUwmXf99-FyN2gqT/view.

( ) Outros: _____

Foz do Iguaçu, 04/04/2023.

Antonio G. A. de Farias
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula 21.121.01

Victor Timoteo Oviedo

Nome...: VICTOR T. OVIEDO

CPF/RG..: 562.686.889-53



**Legislação citada:**
*LC 260/2016 – Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016*
*LC 03/1991 – Lei Complementar nº. 03, de 16 de julho de 1991.*
*LC 07/1991 – Lei Complementar nº. 07, de 18 de novembro de 1991.*
*LC 82/2003 – Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003.*
*Lei nº. 2.305, de 01 de junho de 2000.*
*Lei nº. 3.144, de 14 de dezembro de 2005.*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

# Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná
## Secretaria Municipal da Fazenda
**Diretoria de Fiscalização**
**Divisão de Fiscalização de Posturas**

## NOTIFICAÇÃO – SMFA/DIFI/DVFPO- Nº 331/2023

| | |
|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | JONAS DE SOUZA DIAS |
| CPF/CNPJ | 055 708.789-98 |
| ENDEREÇO | RUA DAS MISSÕES, 425 |
| BAIRRO | CENTRO / FOZ DO IGUAÇU |
| INSC. IMOBILIÁRIA | — / — |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | RUA DAS MISSÕES, 425 |
| ORIGEM | REQUERIMENTO 340/2023 |

Através da presente, fica o contribuinte acima mencionado, **NOTIFICADO** a regularizar a situação abaixo descrita, no prazo de _____, a contar desta data, sob pena de multa e demais penalidades prevista na legislação em vigor.

( ) Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes. Art. 276° , 443° da **LC 82/2003**
(X) Limpeza e conservação do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência. **Art. 8°, da LC 07/91.**
( ) Retirar obstrução da sarjeta. **Art. 9°, da LC 07/91.**
( ) Não é permitido a construção de fossas nos passeios públicos. **Art. 12 da LC 07/91**
( ) È expressamente proibido lavar, consertar veículos em via pública. **Art. 54 da LC 07/91**
(X) Limpeza de quintal pátio e/ou terreno, prazo imediato. ***Art. 13°, da LC 07/91.***
( ) Materiais depositados no passeio público. ***Art. 57 e 59, da LC 07/91.***
( ) Água servida escorrendo na rua. ***Art. 10°,Inciso I, da LC 07/91.***
( ) Queima de lixos ou detritos. ***Art. 10°,Inciso III e 107°, da LC 07/91.***
( ) Comprometer o asseio das vias públicas. ***Art. 10°,Inciso II, da LC 07/91.***
( ) Atirar em vias públicas lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos. ***Art. 10°,Inciso IV, da LC 07/91.***
( ) Água estagnada, prazo 24 horas. ***Art. 14°, da LC 07/91.***
( ) Chaminés causando transtorno à vizinhança. ***Art. 15°, da LC 07/91.***
(X) Acondicionamento de resíduos sólidos (lixo). ***Art. 29°, da LC 07/91.***
( ) Perturbação do sossego público. Prazo imediato. ***Art. 35°, 36° e 37°, da LC 07/91.***
( ) Embaraçar, dificultar ou impedir o livre trânsito de pedestres ou veículos. ***Art. 52° e 53°, da LC 07/91.***
( ) Fixação de cartazes, faixas, cabos ou fios em árvores do logradouro público. ***Art. 90°, da LC 07/91.***
( ) Fazer despejos ou lançar detritos em quaisquer corpos d'água. ***Art. 103°, da LC 07/91.***
( ) Desviar o leito das águas ou obstruir de qualquer forma o seu curso. ***Art. 105° e 106°, da LC 07/91.***
( ) Armazenar material particulado ou fragmento sem sistema de controle de poluição do ar. ***Art. 110° da LC 07/91.***
( ) Poluição de ar ou lançamento de efluentes na atmosfera sem sistema de controle de poluição. ***Art. 109° e 111°, da LC 07/91.***
( ) Construção de muro. ***Art. 110°, da LC 03/91.***
( ) Construção de calçada, no prazo de 30 dias. ***Art. 68 e 70, da Lei 3.144/2005.*** (Está à disposição dos proprietários de imóveis, no FOZTRANS, na Av. Juscelino Kubitscheek n.° 337–Centro. Cartilha do Cidadão – n°. 02, Calçada Padrão, (especificações técnicas, tipo e material) ou pela internet no link https://drive.google.com/file/d/1M4c1oYDWY89dL5LZdUwmXf99-FyN2gqT/view.

( ) Outros: _____

Foz do Iguaçu, 04 / 04 / 2023.

Antonio G. A. de Farias
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula 21.121.01

Jonas de Souza Dias

Nome...: JONAS DE S. DIAS
CPF/RG..: 950273-58

NAS. 25/08/1986



**Legislação citada:**
*LC 260 2016 – Lei Complementar nº 260, de 19 de setembro de 2016*
*LC 03/1991 – Lei Complementar nº. 03, de 16 de julho de 1991.*
*LC 07/1991 – Lei Complementar nº. 07, de 18 de novembro de 1991.*
*LC 82/2003 – Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003.*
*Lei nº. 2305, de 01 de junho de 2000.*
*Lei nº. 3.144, de 14 de dezembro de 2005.*

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

**RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em atendimento ao requerimento 140/2023 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, item 5) que solicita o levantamento de informações se as construções respeitam a distância do corpo hídrico e quais as medidas adotadas pela SMFA/DIFI/DVFAP para a localização da Rua das Missões entre a Rua Xavier da Silva e Jorge Sanwais.

Informo que é considera Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Paraná toda a extensão de 200 metros desde a sua margem, embasado no Código Florestal nº 12651/20212, Artº 4, inciso d. Aponta-se na Foto 1 o mapa das delimitações de APP do Município de Foz do Iguaçu onde as linhas verdes caracterizam os limites de proteção.

Em consulta vai satélite Google Earth Pro verificou-se que várias edificações foram construídas antes de 2012, conforme Foto 2. Assim, a lei na época é anterior ao Código Florestal nº 12651/20212, ou seja, não cabe penalidade, pois a delimitação da APP e suas restrições são posteriores a publicação do Código Florestal nº 12651/20212. Assim, a ação em relação à APP do Rio Paraná focou nas novas edificações constatadas após o ano 2012.

No dia 04/04/2023, no período da manhã, a equipe de fiscalização ambiental, centro de zoonoses, a secretaria municipal do meio ambiente e a guarda municipal estiveram no local supracitado para ação conjunta.

Foi constatada nos imóveis de inscrição imobiliária demarcados na Foto 3 novas edificações em região da APP do Rio Paraná. Assim se prosseguiu com ação.

No imóvel de inscrição imobiliária 10144070267001, na APP do Rio Paraná, a senhora Neusa Cantidio dos Santos CPF 06581874906 exerce atividade irregular de recicláveis, com criação de suídeos e galináceos, com focos de queimadas, presença de edificações de madeira e compensados, entulhos e lixo de natureza diversa. Assim, lavrado o Auto de Infração nº 231/2023 processo 18719/2023 para a senhora Neusa Cantidio dos Santos CPF 06581874906 por infração ambiental, pois incorre o Artº 48 da Lei Municipal 4953/2020, com a determinação de demolição das construções irregulares, abster-se da criação de animais e da atividade na APP (Fotos 4 a 8).

Pelo porte e caracterização dos entulhos e lixos incorre também o Artº 40, Parágrafo 2ª, da Lei Municipal 4953/2020, dessa forma, foi solicitado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente via memorando nº 17461/2023 Parecer Técnico sobre Poluição para caracterizar a dimensão do dano e a gradação do impacto decorrente das atividades na APP do Rio Paraná para embasar lavratura de Auto de Infração. Aguarda-se Parecer.

Ademais, o imóvel de inscrição imobiliária 10144080090001 consta dentro de APP do Rio Paraná, o senhor Victor Timoteo Oviedo CPF 56268688953 exerce atividade irregular de recicláveis com acúmulo de entulhos, equipamentos e materiais de natureza diversa. Assim, lavrado o Auto de Infração nº 232/2023 processo 18723/2023 para a senhora Victor Timoteo Oviedo CPF 56268688953 por

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIANE JANOVASKI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21a9d718-6059-4257-b21e-1e4b0735284.

infração ambiental, pois incorre o Artº 48 da Lei Municipal 4953/2020, com a determinação de demolição das construções irregulares, abster-se da atividade na APP (Fotos 8 a 10). Aguarda-se Parecer Técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para caracterizar a dimensão do dano e a gradação do impacto decorrente das atividades na APP para embasar lavratura de Auto de Infração.

No imóvel da inscrição imobiliária 10144070297001, dentro da APP do Rio Paraná, o senhor Jonas de Souza Dia CPF 05570878998 mora em uma casa que consta edificação antes do Código Florestal nº 12651/20212, também exerce atividade irregular de recicláveis com acúmulo de entulhos, equipamentos e materiais de natureza diversa. Assim, foi solicitado Parecer Técnico da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para caracterizar a dimensão do dano e a gradação do impacto decorrente das atividades na APP para embasar lavratura de Auto de Infração, em atendimento ao Artº 40, Parágrafo 2ª, da Lei Municipal 4953/2020.

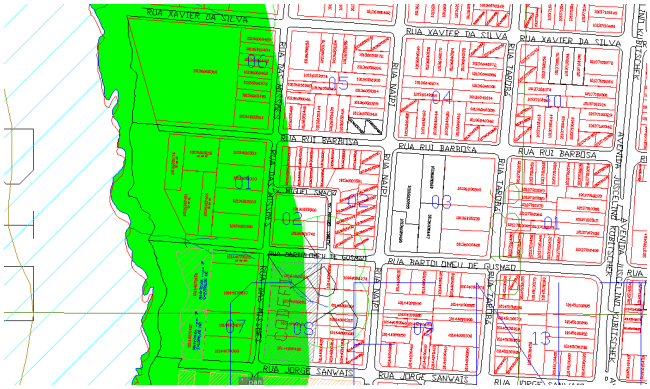


FOTO 1 - Mapas da App da Rua Missões entre Rua Xavier da Silva  Jorge Sanwais.



FOTO 2 - Mapa Satélite Google Earth Pro data 03/2010 construções edificadas.

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIANE NOVAISKI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21a9d718-6059-4257-b21e-fa4b0735284.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

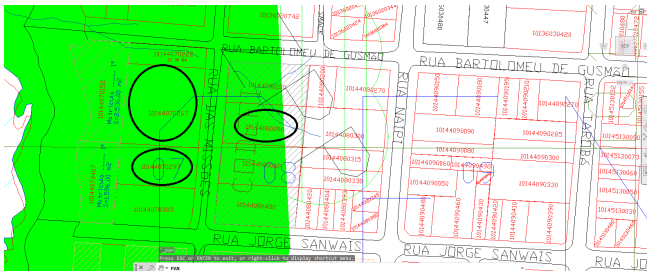


FOTO 3 - Os círculos em preto apontam as nova edificações e intervenções na App do Rio Paraná - Mapa de inscrições imobiliárias APP/Foz do Iguaçu.




FOTO 4 - Construção, edificação e intervenção APP RIO PARANÁ - AUTO 231/2023.




FOTO 5 - Construção, edificação e intervenção APP RIO PARANÁ - AUTO 231/2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Eliane Novaski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e9d718-6059-4257-b21e-9e4d0735284.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ




FOTO 6 - Construção, edificação e intervenção APP RIO PARANÁ - AUTO 231/2023.




FOTO 7 - Construção, edificação e intervenção APP RIO PARANÁ - AUTO 231/2023.




Este documento foi assinado eletronicamente por Eliane Novaski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e9d718-6059-4257-b21e-9e43b0735284.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FOTO 8 - Construção, edificação e intervenção APP RIO PARANÁ - AUTO 231/2023.




FOTO 9 - Intervenção APP RIO PARANÁ - AUTO 232/2023.




FOTO 10 - Intervenção APP RIO PARANÁ - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 10144070297001.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fábio Eignatarski.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e9d718-6059-4257-b21e-9e4b0735284.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ




FOTO 11 - Intervenção APP RIO PARANÁ - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 10144070297001.




FOTO 12 - Intervenção APP RIO PARANÁ - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 10144070297001.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ELIANE NOVASKI

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIANE NOVASKI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e9d718-6059-4257-8212-9e4d0935284.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **404/2023**

Assunto: **RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7aa9d118-6bc9-425d-b2fe-9afa9b935f28&cpf=04983803947
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 7aa9d118-6bc9-425d-b2fe-9afa9b935f28

**Hash do Documento**

**3996E51A0985D1FC341B6D463C8FD959CF1497D82CB4231E73ABF1BD43A6AB78**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

ELIANE NOVASKI (Signatário) - CPF: ***83803947** em 04/04/2023 13:15:39 - OK
**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**DVFAP – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICIDADE**

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº 231/2023 – SMFA/DIFI/DVFAP

Auto de Infração lavrado em conformidade com a Lei Municipal nº 4.953/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

| | |
|---|---|
| **AUTUADO(A):** | Neusa Cantidio dos Santos |
| **CPF/CNPJ:** | 065818 749 06 |
| **ENDEREÇO:** | **RUA DAS MISSÕES - APP RIO PARANÁ (ENTRE RUA JORGE SANWAIS E RUA RUI BARBOSA)** |
| **LOCAL DOS FATOS:** | **RUA DAS MISSÕES - APP RIO PARANÁ (ENTRE RUA JORGE SANWAIS E RUA RUI BARBOSA)** |
| **PENA APLICADA:** | **MULTA SIMPLES DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES FISCAIS DE FOZ DO IGUAÇU, CUMULADA COM A DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES** |

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

Durante vistoria realizada no dia 04/04/2023 no local supracitado, foi constatada a existência de construção irregular em Área de Preservação Permanente do Rio Paraná.

Configurada a infração ambiental, aplica-se a penalidade devida ao responsável pela edificação, conforme ordenamento jurídico municipal.

**PREVISÃO LEGAL DO ATO ADMINISTRATIVO (LEI MUNICIPAL Nº 4.953/20):**

> ***Art. 3º****. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.*

**FUNDAMENTO LEGAL DAS PENALIDADES (LEI MUNICIPAL Nº 4.953/20):**

> ***Art. 4º*** *As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:*
> ***II*** *- multa simples; (...)*
> ***VIII*** *- demolição de obra; (...)*
> ***§ 1º*** *As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando assim exigir a gravidade da conduta.*
> ***§ 2º*** *A aplicação de qualquer das penalidades não ilide a obrigação de reparar integralmente o dano ambiental.*
>
> ***Art. 24****. A sanção de demolição de obra deverá ser aplicada pelo agente fiscal quando:*
> ***I*** *- verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental; (...)*
>
> ***Art. 48. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, histórico, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:***
> ***Multa de 120 (cento e vinte) a 1.200 (um mil e duzentas) UFFI's.***

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**DVFAP – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICIDADE**

**DA DOSIMETRIA DAS MULTAS:**

Considerando que o preceito secundário do art. 48 traz um sistema aberto de arbitramento da penalidade, faz-se necessária a dosimetria da multa, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 4.953/2020. Nesse contexto, foi calculado o valor base, depois analisada a incidência de agravantes e atenuantes, que não foram verificadas.

Assim, ponderando o risco ofertado, tem-se como justo o montante aplicado.

**PROCEDIMENTOS**:

**1. Intimação**: Considera-se realizada a intimação na data da ciência da autuação pelo infrator, seja pelo recebimento pessoal, por meio de representante legal, preposto, inquilino, pessoa da família ou outra por ele indicada, carta registrada com aviso de recebimento, por outro meio que cumpra a finalidade de cientificar o infrator, ou por edital (art. 61 da Lei Municipal nº 4.953/2020).
**2. Defesa**: O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da intimação, oferecer defesa contra o ato administrativo (art. 63 da Lei nº 4.953/2020), que deverá ser apresentada por escrito através do protocolo geral ou meio eletrônico disponível (https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188).
**3. Revelia**: Será considerado revel o infrator que não apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, e os prazos fluirão a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
**4. Pagamento espontâneo da multa:** Será concedido **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da multa quando o autuado efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do ato administrativo, renunciando ao direito de defesa. Após este prazo, a multa ficará sujeita à atualização monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 82/2003).
**5. Obrigações:** O pagamento da multa não exime o autuado de tomar as medidas cabíveis para regularização, corrigir ou adotar medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Foz do Iguaçu, 04 de abril de 2023.

Eliane Novaski
**Agente Fiscal de Preceitos**
Eliane Novaski
Agente Fiscal de Preceitos
Matrícula 22.589.01

Assinatura do(a) autuado(a): Recusa-se assinatura do auto, lido e explicado o rito.
Nome do(a) autuado(a): _____
CPF: _____
Testemunha1/CPF: THIAGO Sotello MAT. 22.814.01
Testemunha2/CPF: _____

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**DVFAP – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICIDADE**

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº 232/2023 – SMFA/DIFI/DVFAP

Auto de Infração lavrado em conformidade com a Lei Municipal nº 4.953/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

| | |
|---|---|
| **AUTUADO(A):** | VICTOR TIMOTEO OVIEDO |
| **CPF/CNPJ:** | ~~[illegible]~~ 562686 889 53 |
| **ENDEREÇO:** | **RUA DAS MISSÕES - APP RIO PARANÁ (ENTRE RUA JORGE SANWAIS E RUA RUI BARBOSA)** |
| **LOCAL DOS FATOS:** | **RUA DAS MISSÕES - APP RIO PARANÁ (ENTRE RUA JORGE SANWAIS E RUA RUI BARBOSA)** |
| **PENA APLICADA:** | **MULTA SIMPLES DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES FISCAIS DE FOZ DO IGUAÇU, CUMULADA COM A DEMOLIÇÃO DAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES** |

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

Durante vistoria realizada no dia 04/04/2023 no local supracitado, foi constatada a existência de construção irregular em Área de Preservação Permanente do Rio Paraná.

Configurada a infração ambiental, aplica-se a penalidade devida ao responsável pela edificação, conforme ordenamento jurídico municipal.

Abster-se da atividade de recicladora.

**PREVISÃO LEGAL DO ATO ADMINISTRATIVO (LEI MUNICIPAL Nº 4.953/20):**

***Art. 3º**. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.*

**FUNDAMENTO LEGAL DAS PENALIDADES (LEI MUNICIPAL Nº 4.953/20):**

***Art. 4º** As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:*
***II** - multa simples; (...)*
***VIII** - demolição de obra; (...)*
***§ 1º** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando assim exigir a gravidade da conduta.*
***§ 2º** A aplicação de qualquer das penalidades não ilide a obrigação de reparar integralmente o dano ambiental.*

***Art. 24**. A sanção de demolição de obra deverá ser aplicada pelo agente fiscal quando:*
***I** - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental; (...)*

***Art. 48. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, histórico, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:***
***Multa de 120 (cento e vinte) a 1.200 (um mil e duzentas) UFFI's.***

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783e0d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR**
**SMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DIFI - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**
**DVFAP – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PUBLICIDADE**

**DA DOSIMETRIA DAS MULTAS:**

Considerando que o preceito secundário do art. 48 traz um sistema aberto de arbitramento da penalidade, faz-se necessária a dosimetria da multa, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 4.953/2020. Nesse contexto, foi calculado o valor base, depois analisada a incidência de agravantes e atenuantes, que não foram verificadas.

Assim, ponderando o risco ofertado, tem-se como justo o montante aplicado.

**PROCEDIMENTOS**:

**1. Intimação**: Considera-se realizada a intimação na data da ciência da autuação pelo infrator, seja pelo recebimento pessoal, por meio de representante legal, preposto, inquilino, pessoa da família ou outra por ele indicada, carta registrada com aviso de recebimento, por outro meio que cumpra a finalidade de cientificar o infrator, ou por edital (art. 61 da Lei Municipal nº 4.953/2020).

**2. Defesa**: O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da intimação, oferecer defesa contra o ato administrativo (art. 63 da Lei nº 4.953/2020), que deverá ser apresentada por escrito através do protocolo geral ou meio eletrônico disponível (https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-188).

**3. Revelia**: Será considerado revel o infrator que não apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação, e os prazos fluirão a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**4. Pagamento espontâneo da multa:** Será concedido **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor da multa quando o autuado efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação do ato administrativo, renunciando ao direito de defesa. Após este prazo, a multa ficará sujeita à atualização monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 82/2003).

**5. Obrigações:** O pagamento da multa não exime o autuado de tomar as medidas cabíveis para regularização, corrigir ou adotar medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

Foz do Iguaçu, 04 de abril 2023.

Eliane Novaski
**Agente Fiscal de Preceitos**
Agente Fiscal de Preceitos
Matricula 22.589.01

Assinatura do(a) autuado(a): Recusa-se assinatura, lido e entregue
Nome do(a) autuado(a): o auto de infração
CPF: _____
Testemunha1/CPF: THIAGO Sotello mat. 22.819.01
Testemunha2/CPF: _____

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 18/04/2023 04:33

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 18/04/2023 07:07

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.332/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 140/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação:
## 21e5d7a0-c053-4aa7-8312-fe43d0783a44

### Hash do Documento

**AAAADF78FFF720AD217CB95ECA7D43AB9529A61072075EA881629BD50025FFFB**

### Anexos

140-2023.pdf - **75a5f359-89af-4bd2-85e4-3f003e96d54e**
RESPOSTA REQ 140-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 18149-2023 - SMFA.pdf - **b704596c-11c1-496a-b256-8b176026ee41**
RESPOSTA REQ 140-2023 - SMFA - RELATORIO FISCAL Nº 042-2023-DVFPO.pdf - **f93b6f57-bb69-466c-8be1-24e9de474c73**
RESPOSTA REQ 140-2023 - SMFA - AI-989-2023 E NOT 330 E 331-2023-DVFPO.pdf - **2ab47f9b-beec-4439-b00b-6723a0e77eed**
RESPOSTA REQ 140-2023 - SMFA - RELATÓRIO- Nº 404-2023.pdf - **bac396da-8f12-45d4-9df4-4735c5c84c53**
RESPOSTA REQ 140-2023 - SMFA - AI 231-23.pdf - **f6db2c6f-46b9-4e41-9271-fea4cb5be0fb**
RESPOSTA REQ 140-2023 - SMFA - AI 232-23.pdf - **03eedd41-824c-45e1-8049-464c175c39a4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 18/04/2023 16:33:55 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 18/04/2023 19:07:38 - OK
**Tipo:** Assinatura Digital

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.